

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 96/2025

Modifica a redação do artigo 37 que institui a Regulamentação do Serviço de Locação e Transporte Turístico de passageiros em quadriciclos do tipo off-road no Município de Arraial do Cabo/RJ.

Art.1° -O artigo 37 do Projeto de Lei n° 96/2025, passa vigorar com a seguinte redação:

Art.37- pessoa física com recibo de compra e venda de quadriciclo turismo, devidamente legalizado perante os órgãos competentes, terá a preferência a pleitear o requerimento de autorização prevista nesta lei.

ART. 2°- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

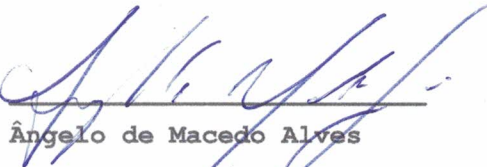
Arraial do Cabo, 16 de setembro 2025.



Arthur Miranda Barreto Da Silva
(VEREADOR)

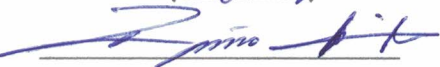


Diego Bastos Augusto
(VEREADOR)



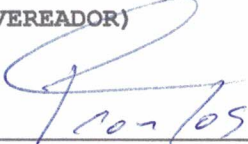
Ângelo de Macedo Alves
(VEREADOR)

Alexandre Barreto Ferreira
(VEREADOR)



Rogério Marcos Macedo Simas
(VEREADOR)

Adilson Barros de Souza
(VEREADOR)



Tayron Carlos Alvarenga
(VEREADOR)

Rafaela Rocha Macedo
(VEREADOR)



Bruno Florentino de Oliveira
(VEREADOR)